

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 741, de 6 de dezembro de 1963.

Dispõe sobre aquisição de máquinas redoviárias.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir as máquinas redoviárias que se tornarem necessárias aos serviços de construção e conservação das estradas de rodagem de responsabilidade do município, podendo despende com a referida aquisição até a importância de Cr\$. 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para financiamento da aquisição permitida no artigo 1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal de Minas Gerais ou outro estabelecimento congênere, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, aos juros de 12% (doze por cento) ao ano e taxa remunerativas de serviço.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal destinará ao pagamento do empréstimo referido nesta lei, 50% (cincoenta por cento) da quota municipal do imposto de Consumo, devida ao município.

Parágrafo único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outergar, para fim de pagamento do empréstimo aqui autorizada, procuração irrevogável e irretroatável vinculada ao respectivo contrato, para recebimento junto ao Banco do Brasil S.A. e Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional de Minas Gerais para recebimento da quota do imposto de Consumo, atribuída à Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito especial para atender às despesas previstas no artigo primeiro, assim que fôr concretizada a operação de financiamento que se refere esta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 6 de dezembro de 1963.

*Vicente José de Jesus*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

*Qualdo de Souza Sereia*  
\_\_\_\_\_  
Secretario